ANTEPROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a criação de Centros Especiais de Suporte para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Praia Grande."

Artigo 1º Fica instituída a criação de *Centros Especiais* de Suporte para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Praia Grande.

Artigo 2º Para os fins desta lei, compartilhar-se centros especiais de suporte e assistência destinados a atividades terapêuticas, educacionais, de lazer e apoio familiar voltados para pessoas com TEA.

Artigo 3º Os Centros Especiais de Suporte devem ser estruturados de maneira a proporcionar um ambiente acolhedor, inclusivo e adaptado, com a presença de profissionais especializados em TEA.

Artigo 4º Os profissionais que atuam nos Centros Especiais de Suporte devem possuir formação e capacitação específica no transtorno do espectro autista.

Artigo 5º O Poder Executivo Municipal é responsável por identificar, adaptar e disponibilizar espaços adequados para a instalação dos Locais Especiais de Suporte, garantindo acessibilidade física e sensorial.

Artigo 6º Os Centros Especiais de Suporte poderão oferecer atividades terapêuticas, psicoeducacionais, recreativas e de apoio às famílias, conforme necessidades identificadas.

Artigo 7º Fica autorizado a celebrar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e organizações especializadas para fortalecer as ações de suporte e inclusão.

Artigo 8º Será promovida a sensibilização e capacitação de servidores públicos, profissionais da área da saúde, educação e demais setores envolvidos, mudando ao melhor entendimento e atendimento às pessoas com TEA.

Artigo 9º Os recursos necessários para a implementação desta lei serão alocados nas doações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas, se necessário.

Artigo 10º Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi.

De Praia Grande/SP, _____ de _____ de 2023.

Natanael Vieira de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação de Centro Especiais de Suporte para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito municipal se fundamenta em uma série de considerações que refletem a necessidade premente de promover a inclusão, respeito aos direitos humanos e na necessidade premente de promoção de um meio ambiente mais acessível e acolhedor para os indivíduos autistas e promover o bem-estar e desenvolvimento pleno dos indivíduos autistas em nossa comunidade.

O presente Projeto de Lei tem como propósito central a criação de Centro Especiais de Suporte para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso Município, refletindo a necessidade de promoção nos seguintes pontos:

Complexidade do Transtorno: O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurobiológica complexa que afeta o desenvolvimento cognitivo, social e emocional. Cada pessoa com TEA possui características únicas, exigindo um ambiente adequado para que suas potencialidades sejam exploradas e suas dificuldades minimizadas.

Desafios para a Família: As famílias de indivíduos com TEA enfrentam frequentemente desafios consideráveis no que diz respeito ao acesso a serviços especializados, apoio terapêutico e estruturas que compreendem as particularidades dessas pessoas. A criação de Locais Especiais de Suporte visa, portanto, fornecer um suporte integral não apenas ao autista, mas também às suas famílias.

Promoção da Inclusão Social: Ao estabelecer espaços dedicados ao suporte ao autismo, contribuímos diretamente para a promoção da inclusão social. Esses locais têm o potencial de ambientes serem acolhedores, onde a diversidade é valorizada, permitindo que as pessoas com TEA participem da vida em comunidade.

Desenvolvimento de Potencialidades: Proporcionar um ambiente adequado e especializado é fundamental para o desenvolvimento das habilidades e

potencialidades das pessoas com TEA. Os Centros Especiais de Suporte oferecem recursos e profissionais envolvidos, contribuindo para a autonomia e qualidade de vida desses indivíduos.

Compromisso com a Equidade: A criação desses Centros reforça o compromisso do município com a equidade e a justiça social. É uma resposta ativa às necessidades de uma parte significativa de nossa população que, por suas características específicas, requer atenção diferenciada para o gozo de seus direitos.

Diante desse contexto, o Projeto de Lei em questão representa um passo significativo na direção a uma comunidade mais inclusiva, compassiva e comprometida com o respeito à diversidade, buscando garantir que todos os cidadãos, independentemente de suas diferenças, tenham a oportunidade de participar plenamente da vida em sociedade.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta lei.

Sala Emancipador Osvaldo Toschi.

Praia Grande/SP, _____ de _____ de 2023.

NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA:40058592830

Assinado de forma digital por NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA:40058592830
Dados: 2023.12.06 10:10:11 -03'00'

Natanael Vieira de Oliveira

Vereador